

PROJETO DE LEI Nº 1.698/2014

Súmula: "Autoriza a concessão de Reposição Salarial aos servidores públicos municipais, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reposição de 6% (seis por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. A reposição salarial que trata o caput deste artigo, será concedida em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) cada, aplicadas nos meses de novembro e dezembro do presente ano.

Art. 2º. As disposições desta Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas do Município e ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º. A reposição prevista nesta Lei não se aplica ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do parágrafo único do art. 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de novembro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 752
EM: 10 / 11 / 2014
FUNCIONÁRIO: Antenor

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei Municipal nº 1.698/2014**, que concede reposição salarial nos termos do art. 37, X da Constituição Federal Brasileira.

O presente Projeto de Lei Municipal ora proposto se faz-se necessário a fim de conceder 6% (seis por cento), sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, a título de reposição salarial anual por perdas inflacionárias.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.